SENTENÇA

Processo Digital n°: 1009358-64.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Requerente: Paulo Cesar de Arruda
Requerido: Suselaine Fuentes Poderoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, com resolução de mérito nos termos do artigo 487, inc. III, "b", do Código de Processo Civil.

Fica prejudicada a audiência designada.

Façam-se as anotações de estilo e arquivem-se definitivamente os autos digitais. P.R.I.

São Carlos, 18 de outubro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA